



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO EM:

17/11/20

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Marcio Alves Fontes
Presidente
Biênio 2019/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costume em 18/11/20
Secretaria de Administração

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário Itiquirense ao senhor **ORFEU CINAT FILHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcio Alves Fontes
Presidente

Gestão 2019-2020

Função: 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

Sub-Função: 997 – Reserva do RPPS

Programa: 0099 – Reserva de Contingência

Recurso: 00.01.0050 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Projeto/Atividade: 2.197 – Reserva Legal do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.01.0050 – Reserva de Contingência

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.743.288/0001-08**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 18 de novembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário Itiquirense ao senhor **ORFEU CINAT FILHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de novembro de 2020.

Marclo Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta elemento de despesa à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual nº 1.078, de 17/12/2019 – LOA-2020, acrescentando elemento de despesa à ação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **324.722,58 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 324.722,58

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano